



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3075 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autor: vereador Avelino Xavier Alves

“Altera a Lei Municipal n. 2.383, de 8 de janeiro de 2010 e dá outras providências”.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* da Lei Municipal n. 2.383, de 8 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Institui o Projeto Bosque da Família e dá outras providências”.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal n. 2.383, de 8 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º.** Fica instituído o 'Projeto Bosque da Família, que consiste na entrega pelo Município de uma muda de árvore nativa aos pais de crianças que, durante o ano:

I - tenham sido registradas no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa, ou

II - embora não preencham o requisito previsto no inciso I deste artigo, comprovem residência no Município de Nova Odessa”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016
AUTÓGRAFO N. 65, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

NO DIA 29/11/16 O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.